



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM-027/2013 SUBSTITUTIVO I

Altera o inciso I,II e III do Art. 10 e II do Art. 11 do Capítulo VI da Resolução 420 de 09 de Fevereiro de 2010, que consolida a Legislação sobre Concessão de Comendas, Títulos e Homenagens, da Câmara Municipal de Divinópolis, e dá outras providências

Art. 1º Altera o Inciso I, II e III, do Art. 10 da Resolução 420, de 09 de Fevereiro de 2010.

I - Presidentes e ex-Presidentes e Vice-Presidentes de Associação de Bairros;

II - Presidentes e ex-Presidentes e Vice-Presidentes de Conselhos Comunitários Rurais;

III - Presidentes e ex-Presidentes e Vice Presidente da Federação das Associações de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários Rurais - FAMBACCORD.

Art. 2º Altera o Inciso II do Art. 11 da Resolução 420, de 09 de Fevereiro de 2010. .

II - O homenageado deverá, obrigatoriamente, ter sido presidente ou vice-presidente da associação de bairro ou conselhos comunitários ou estar no exercício atual do cargo de presidente comunitário até a presente data, comprovado por ata de eleição e termo de posse.

Art. 3º Esta resolução, entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Divinópolis, 11 de novembro de 2013

Rodyson Kritnamurti

Vereador PSDB

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Sabemos que com frequência os Vice-Presidentes de Associações de Moradores e Conselhos Comunitários ocupam o cargo de Presidente por motivos diversos zelando com competência pelas atribuições dadas ao Presidente eleito pela comunidade.

Entendemos ser injusto nestes casos a homenagem não ser conferida ao novo ocupante do cargo por falta de amparo.

Por este motivo, reconhecendo a importância de se homenagear também os Vice-Presidentes fazemos esta significativa alteração nesta Resolução.

Divinópolis, 11 de novembro de 2013